

## **LEI nº 961**

Autoriza a celebrar convênio com a CODEURB e dá outras providências.

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Cia. de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais – CODEURB - , objetivando a confecção de projeto executivo para a Estação Rodoviária deste Município.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo dispensar até Cr\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), para atender as despesas com a execução dos serviços previstos no Artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do financiamento pretendido junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 05 de agosto de 1975.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal